

MENSAGEM DO LEGISLATIVO N°. 018/2025

BARREIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimos Srs. Edis,

Respeitosamente, servimo-nos da presente para submeter por intermédio de Vossas Excelências, à apreciação desta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Resolução nº 018/2025, que "INSTITUI A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA".

Na certeza da pronta acolhida a esta proposição solicitamos a Vossas Excelências submeter a matéria proposta à competente análise dos respeitáveis membros da Câmara Municipal, pela relevância de seu conteúdo, sobretudo, com fundamento da justificativa que se segue abaixo.

#### JUSTIFICATIVA:

A proposição, ora apresentada, visa instituir a Escola Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de BARREIRA.

O projeto de resolução dispensaria qualquer justificativa devido à importância de que se reveste para o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis.

Com a Escola do Legislativo, poderemos capacitar os Parlamentares e Servidores da Câmara Municipal. De sorte que no futuro estenderemos os serviços aos cidadãos, aproximando os mesmos das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo.

Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo barreirense, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.



O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal.

Vale lembrar a bem sucedida experiência de outras câmaras municipais e, principalmente da Escola do Legislativo de Morada Nova/CE, de Ocara/CE, onde funciona estrutura semelhante, com resultados extremamente positivos.

Portanto, acreditando no bom senso dos senhores vereadores e vereadoras e no reconhecimento de que realmente referida entidade traz relevantes serviços à esta Casa, é que acreditamos na aprovação da presente resolução.

Respeitosamente,

CLEANO ALVES DA SILVA

Presidente

AMAURY MARTINS JACÓ

Vice-Presidente

VIVIANE DE SOUSA FERNANDES PERFIRA

Primeira Secretária

DEUZIMAR DOS SANTOS SILVA

Segundo Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO № 018/2025

BARREIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA.

A MESA DIRETORA, por seus membros ao final assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, remete para deliberação o presente Projeto de Resolução.

Art.1º - Fica instituída a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Barreira, subordinada a esta Mesa Diretora.

Art. 2º - São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Barreira:

I – oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Barreira suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

 II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam blew on 17713, para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

Rua Felix Pereira, 920 - Centro - Cep.: 62795-000 - Fone/Fax: (0xx85) 331 1277 CNPJ: 12.459.947/0001-44 c.g.f. 06920375-0 - Email: cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br



IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

 XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Barreira;

XIII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

Art. 3º - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º - A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral,

§ 1º - As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral, a serem designados pelo Presidente da Mesa Diretora:



- a. Presidente da Escola do Legislativo: um membro da Mesa Diretora;
- b. Diretor da Escola do Legislativo: servidor da Câmara Municipal;
- c. Diretor Administrativo da Escola do Legislativo: servidor da Câmara Municipal.
- Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata este Projeto de Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
- Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Barreira.
- Art. 7º Para atender as despesas decorrentes deste Projeto de Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.
- Art. 8º Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÃOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEANO ALVES DA SILVA

- Presidente da Ĉâmara Municipal -

AMAURY MARTINS JACÓ

- Vice-Presidente -

VIVIANE DE SOUSA FERNANDES PEREIRA

- Primeiro Secretário -

DEUZIMAR DOS SANTOS SILVA

Segundo Secretário -